



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 1860/02, DE 27 DE MAIO DE 2002

“Autoriza a Prefeitura Municipal de Nova Odessa a celebrar Convênio com as Associações de Pais e Alunos das Escolas Municipais de Educação Fundamental e dá outras providências”.

SIMÃO WELSH, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Nova Odessa autorizada a celebrar convênio com as Associações de Pais e Alunos das Escolas Municipais que mantêm o ensino fundamental, conforme minuta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente lei, objetivando a implantação de projetos de melhoria na qualidade do ensino fundamental do município, através do desenvolvimento de ações culturais, esportivas, educacionais e de lazer, que venham enriquecer o currículo escolar e motivar a participação ativa dos pais de alunos nas atividades desenvolvidas pela escola.

Art. 2º. Fica ainda a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos com as Associações de Pais e Alunos, objetivando a realização de novos projetos, sempre mediante a elaboração de Plano de Trabalho e aprovação da Coordenadoria Municipal de Ensino.

Art. 3º. Para beneficiar-se do convênio de que trata a presente lei, a APM interessada deverá protocolar, até o dia 31 de Março de cada ano, junto à Coordenadoria Municipal de Ensino, os Planos de Trabalho relativos aos projetos que pretende desenvolver.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 1º. Os projetos deverão estar instruídos com ata onde conste que os referidos projetos foram aprovados pela APM e pelo Conselho de Escola.

§ 2º. Serão destinados para cada APM, anualmente, a quantia de até R\$ 8,00 (oito reais) por aluno beneficiado com os projetos, cujos valores serão fixados pela Coordenadoria Municipal de Ensino, tendo como base os programas a serem implantados.

§ 3º. A fim de viabilizar a realização dos projetos, fica fixado em R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) o valor mínimo a ser destinado à APM.

§ 4º. Os valores de que tratam os parágrafos anteriores, serão reajustados, anualmente, mediante aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas.

Art. 4º. A APM participante do convênio deverá efetuar prestação de contas de conformidade com o Anexo II, parte integrante desta Lei, instruindo-o com os respectivos comprovantes de despesas, até o dia 30 de Dezembro de cada ano.

Parágrafo Único: A APM que deixar de prestar contas ficará obrigada a restituir ao Município a importância recebida por conta do convênio celebrado, devidamente atualizada, ficando ainda impedida de firmar novos convênios com a Prefeitura Municipal.

Art. 5º. A execução dos projetos será fiscalizada pela Coordenadoria Municipal de Ensino, competindo à APM franquear todos os documentos relativos às despesas decorrentes dos projetos implantados.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Aos 27 de Maio de 2.002

SIMÃO WELSH

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF, NA FORMA ABAIXO

Pelo presente termo de convênio e na melhor forma de direito, as partes a seguir qualificadas, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Avenida João Pessoa, 777, Centro, Nova Odessa, inscrita no CNPJ sob n. 45.781.184/0001-02, neste ato representada pelo prefeito em exercício, Sr. Simão Welsh, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**, devidamente autorizada pela Lei Municipal n., e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEF**, sediada na Rua, inscrita no CNPJ sob n., neste ato representada pelo, de ora em diante designada simplesmente **APM**, celebram o presente convênio, que reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições que mutuamente aceitam e outorgam:

I – DO OBJETO

O presente convênio tem por objeto a conjunção de esforços entre a **PREFEITURA** e a **APM**, visando a melhoria na qualidade do ensino fundamental do município, através do desenvolvimento de projetos educacionais que venham enriquecer o currículo escolar e motivar a participação ativa dos pais de alunos nas atividades desenvolvidas pela escola.

II – DOS OBJETIVOS

1. Constituem objetivos do presente convênio:.....



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

2. Os projetos indicados nesta cláusula constam do Plano de Trabalho anexo, que fica fazendo parte integrante deste convênio.

III – DAS OBRIGAÇÕES DAS CONVENIENTES

1. Compete à PREFEITURA:

a) Transferir à APM a quantia de R\$, em duas parcelas iguais, sendo a primeira até o dia 30 de Junho e a segunda até o dia 30 de Agosto de cada ano;

b) Analisar a prestação de contas apresentada pela APM, certificando-se de que as informações prestadas estão corretas, consolidando-as e lavrando parecer conclusivo acerca da aplicação dos recursos;

c) Exercer, através da Coordenadoria Municipal de Ensino, ativa supervisão do cumprimento dos projetos propostos pela APM.

2. Compete à APM:

a) Cuidar para que os projetos sejam executados nos estritos termos do que consta do Plano de Trabalho anexo, cumprindo prazos e metas pré-fixadas;

b) Promover rigorosamente a prestação de contas da verba transferida pela Prefeitura, de acordo com o Anexo II, fazendo constar do mesmo todas as informações referentes aos pagamentos efetuados, especificando os favorecidos e os bens adquiridos ou os serviços contratados. Deverão fazer parte da prestação de contas, as notas fiscais, recibos ou faturas referentes às despesas realizadas.

A prestação de contas deverá ser efetuada até o dia 30 de Dezembro de cada ano.

c) Responsabilizar-se, integralmente, pelos projetos desenvolvidos, inclusive no que tange aos eventuais profissionais contratados para sua execução.

d) Arcar com todas as despesas decorrentes dos projetos a serem desenvolvidos, de conformidade com o Plano de Trabalho anexo, inclusive trabalhistas e previdenciárias.



Prefeitura Municipal de Nova Odessa
ESTADO DE SÃO PAULO

e) Aplicar os recursos recebidos da Prefeitura, exclusivamente para os fins previstos no Plano de Trabalho.

IV – DA DURAÇÃO DO CONVÊNIO

O presente convênio terá vigência pelo prazo de doze (12) meses, podendo ser prorrogado, por iguais períodos, a critério exclusivo da Prefeitura Municipal.

V – DOS TERMOS ADITIVOS

Fica a Prefeitura autorizada a celebrar com a APM, termos aditivos ao presente convênio, objetivando a implantação de novos projetos nas escolas municipais, sempre precedidos do indispensável Plano de Trabalho, previamente apreciado pela Coordenadoria Municipal de Educação.

VI – DO FORO

As partes elegem o foro distrital de Nova Odessa, deste Estado, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias nascidas do presente termo.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente em três vias de igual teor para um só efeito, na presença de duas testemunhas, após terem lido e achado conforme.

Nova Odessa,


PREFEITORA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ALUNOS DA EMEF

Testemunhas:

1. _____

2. _____

